



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 049/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 049/2025 E CONTRATO 053/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA SELMA APARECIDA DA COSTA AFONSO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **SELMA APARECIDA DA COSTA AFONSO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 049/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 053/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 20/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 20/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basilio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 20 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralisar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditivar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 20 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Selma Aparecida da Costa Afonso Ltda
Representante Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 051/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 051/2025 E CONTRATO 055/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 051/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 055/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 23/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 410.672,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e setenta e dois reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas e Exames Realizados.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basilio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 23 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralisar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 23 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Clinica de Olhos Ruiz & Yagui Ltda
Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2025 E CONTRATO 058/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA ORTOPEDIA J G PORFIRIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **ORTOPEDIA J G PORFIRIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 050/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 054/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ORTOPEDIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 20/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 20/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas Realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 20 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralizar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 20 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Ortopedia J G Porfirio Ltda
Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 054/2025 E CONTRATO 058/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA MEDICA DR. MAX LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA DR. MAX LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 054/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 058/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **DIAGNOSE POR EXAMES DE IMAGEM DE ULTRASSOM**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basilio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralisar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Clínica Médica Dr. Max Ltda
Representante Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Súmula: Nomeação da servidora
Responsável pelo E-Sic .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear EDIVANIA DE AZEVEDO DA SILVA, RG 13.586.233-9, CPF 114.088.709-24, Diretora Administrativa para ocupar a função de responsável pelo E-Sic do CIS Paraná Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Pitanga, 03 de Março de 2026

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 047/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 047/2025 E CONTRATO 051/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MARCIA PICININI FISIOTERAPIA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MARCIA PICININI FISIOTERAPIA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 047/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 051/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE FISIOTERAPIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 17/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 17/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basilio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 17 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralisar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 17 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Marcia Picinini Fisioterapia Ltda
Representante Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 052/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

“TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 052/2025 E CONTRATO 056/2025 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2026 ao Processo de Inexigibilidade nº 052/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 056/2025, referente à Licitação nº. 001/2024, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E BRONCOSCOPIA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 23/03/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/03/2027. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 600.890,00 (seiscentos mil oitocentos e noventa reais). O valor será pago de acordo com o número de Consultas e Exames realizados.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 23 de Março de 2026, e considerando que esse serviço não poderá paralisar, sendo que o contrato tem saldo, percebeu-se a necessidade de aditivar o prazo de encerramento, para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 23 de Março de 2027.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Março de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Mendes Cirurgia Toracica Ltda
Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Paraná Centro

2026 - 2029



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



1. Introdução

O Plano Estratégico Institucional (PEI) do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, é um instrumento fundamental de gestão colaborativa, construído com o objetivo de alinhar diretrizes, prioridades e ações para o Consórcio, visando à promoção de um sistema regional de saúde mais eficiente, equitativo e sustentável.

Considerando os desafios enfrentados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no contexto regional, o PEI estabelece metas e estratégias que orientam a atuação do consórcio nos próximos anos, em consonância com os princípios da regionalização, da integralidade e da gestão compartilhada. Ao promover a cooperação entre os entes municipais, o consórcio reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a transparência e o cuidado centrado nas necessidades da população dentro da sua finalidade de apoio complementar aos entes consorciados na Atenção Ambulatorial Especializada.

Este documento, portanto, não apenas delineia os rumos estratégicos da instituição, mas também se propõe como um guia de monitoramento e avaliação contínua, garantindo que as ações planejadas resultem em impactos concretos na vida dos cidadãos atendidos.

2. Identificação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro – CIS, inscrito sob o CNPJ: 14.810.317/0001-06, tem natureza jurídica de direito público e está situado no endereço Rua Alexandre Buchmann, 460, centro – Pitanga - Pr.

Fundado em 2011, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro - CIS é composto pelos 10 Municípios: Pitanga, Nova Tebas, Iretama, Boa Ventura, Mato Rico, Santa Maria do Oeste, Manoel Ribas, Laranjal, Turvo e Palmital.

A Instituição foi criada como forma de cooperação entre os municípios para a solução de problemas comuns no campo da saúde. Praticando uma política de saúde eficiente, equalitária e resolutiva, condizente com as necessidades e a realidade de sua clientela, especificamente àquelas com maior dependência do sistema único de saúde. Através de ação conjunta com os Municípios, o Consórcio otimiza e estimula a integração dos serviços de saúde nas esferas municipais, estaduais e federais, incentiva a vinculação entre a rede básica de saúde e os serviços de média a alta complexidade a



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



nível ambulatorial e hospitalar.

3. Objetivos e Missão institucional

MISSÃO: Proporcionar aos usuários/pacientes dos municípios consorciados, que vêm ao CIS – Paraná Centro, e seus acompanhantes/familiares, um atendimento especializado preventivo, curativo e de diagnóstico, através dos profissionais médicos, de enfermagem e outros que aqui atendem, como também, proporcionar uma assistência profissional atualizada prestada por toda equipe.

VISÃO: Ser referência em saúde de média complexidade contribuindo para uma saúde de excelência para a população da região consorciada.

VALORES: Compromisso, Ética, Resolutividade, Qualidade e Humanização.

4. Diagnóstico Estratégico

Forças	Fraquezas
Instrumento resolutivo	Recursos humanos limitados
Integração intermunicipal	Dependência de repasses externos
Regionalização centralizada	Estrutura regional consolidada
Oportunidades	Ameaças
Novas políticas de financiamento	Instabilidade política/financeira
Parcerias com entes federativos	Sobrecarga do sistema público

5. Objetivos Gerais

- Garantir aos pacientes e seus familiares um atendimento qualificado e atualizado.
- Exercer as atividades específicas do atendimento, de forma integrada.
- Informar aos familiares, assim como o próprio paciente, sobre o atendimento que estará sendo dispensado. Essas informações devem ser prestadas de maneira profissional considerando a pertinência de cada caso.
- Estimular o papel ativo da família na vivência do cuidado de seus membros.
- Ser promotor da saúde, através do ensino do cuidado aos pacientes e seus familiares, para garantir o entendimento e a continuidade do tratamento, a recuperação e a reabilitação, após a consulta.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



- Encaminhar para outros serviços credenciados ao CIS, Clínicas e Hospitais, conforme solicitação médica e autorização das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

6. Objetivos Estratégicos

Com o propósito de promover o crescimento institucional e a melhoria contínua dos serviços prestados, são definidas metas para a implementação de ações estratégicas a serem desenvolvidas ao longo dos próximos quatro anos.

Item	Metas - Ação Estratégica	2026	2027	2028	2029
1	Ampliar a oferta de serviços especializados em saúde com aumento de prestadores de serviço.				
2	Ampliar a oferta de serviços especializados em saúde com aumento do número de atendimentos realizados.				
3	Implantar o sistema digital de prontuário eletrônico em todas as unidades do Consórcio				
4	Capacitação continuada da equipe técnica				
5	Aumentar o índice de transparência				
6	Aumentar a satisfação dos municípios consorciados				
7	Renovação do mobiliário e equipamentos do CIS				
8	Transferência para sede própria do Consórcio				
9	Renovação da frota de veículos para transporte de pacientes				
10	Digitalização total dos arquivos do Consórcio				
13	Diminuição na produção de documentos físicos e aprimoramento dos processos digitais.				
14	Captar novos recursos para o Consórcio				
15	Aumentar a economicidade das Licitações compartilhadas.				
16	Incorporar tecnologia aos processos finalísticos.				
17	Priorizar a saúde do (a) trabalhador (a) do CIS com foco na Saúde Mental dos mesmos.				

7. Indicadores de Desempenho – sugestão para avaliação

- % de aumento no número de prestadores de serviço
- % de aumento no número de atendimentos especializados
- % de utilização do sistema
- Nº de cursos realizados



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



- Índice de transparência pública – anterior e atual
- Nº de móveis e equipamentos adquiridos no exercício
- Nº de papéis adquiridos
- Nº de novos convênios
- % de economia dos processos licitatórios
- % de redução nos afastamentos por problemas relacionados à saúde.

8. Monitoramento e Avaliação

No intuito de apresentar e/ou acolher ideia para melhoria dos serviços e para captar dados para mensuração de resultados, serão realizadas reuniões, sendo:

1. Reuniões mensais com coordenadores das unidades, departamentos estratégicos e equipes de trabalho.
2. Reunião anual com o conselho de prefeitos.
3. Reunião estratégica a cada 2 anos, para revisão do Plano Estratégico Institucional - PEI com atualização de metas e ações

9. Vigência, Revisão e Publicação

- **Vigência:** Janeiro de 2026 a Dezembro de 2029
- **Revisão:** A cada dois anos, com dados divulgados através do relatório de gestão
- **Publicação:** Este plano será publicado no site oficial do consórcio ficando permanentemente a disposição para consultas.

Maycon Lopes Simioni
 Presidente do CIS Paraná Centro

Fernanda Aparecida Padilha
 Diretora Executiva

Edivania de Azevedo da Silva
 Diretora Administrativa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Súmula: Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro vem delinear diretrizes visando regulamentar internamente os seus processos de trabalho, para atender as normas do Governo Digital.

No âmbito do CIS Paraná Centro vem ressaltar a aplicação em conjunto da Resolução Nº 012/2025 do CIS Paraná Centro que regulamenta Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do presente ente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conformidade com a Lei Federal 12.129/2021;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão:

Art. 2º No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro – CIS Paraná Centro devem ser priorizadas possibilidades de modernização e em todas as áreas, no intuito de simplificar as relações entre o público atendido e a sociedade, sendo:

I. Em que pese as características específicas do Consorcio Público (Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005) estabelece como compromisso alimentar informação de modo acessível no portal da Transparência (ferramenta disponível em sítio eletrônico) e disponibilizar página web para acesso (<https://cisamcespar.org/>).

II. Desburocratização dos processos de trabalho de forma a dar conhecimento a entes externos e ao cidadão;

III. Ampliação dos serviços digitais;

IV. Implementar atos de Transparência e Informação dos serviços executados;

V. Utilização de linguagens claras e compreensíveis;

VI. Manter acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII. Priorizar utilização de assinaturas eletrônicas;

VIII. Manter atualizada e disponível ao público a carteira de serviços do Consórcio;

IX. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e regulamentação própria para operacionalização;

X. Observar a Lei de Acesso à Informação e possibilitar ferramenta de operacionalização;

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



XI. Implementar ferramentas digitais em prioridade aos atos físicos conforme as disponibilidade e evolução dos fluxos de trabalhos e rotinas administrativas;

XII. Apresente Resolução operacionaliza as diretrizes da Lei 14.129, de 29 de março de 2021, e eventuais instruções que vierem a serem expedida por entes externos a atos específicos do 'Governo Digital'.

Art. 3º As atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, cujo acesso é facilitado por meios digitais, sem a necessidade de atendimentos presencial, de acordo com os princípios e diretrizes do Governo Digital, vem explicitar que os canais oficiais e domínios de fluxo operacional, de modo a consolidar aos atos de aplicação são:

I. Acesso a Informação: Com solicitações via sistema, através de acesso pelo Portal da Transparência do Consórcio pelo canal E-SIC.
<https://cisparanacentro.eloweb.net/portaltransparencia/1/esic>

II. Ouvidoria: Com utilização do canal da ouvidoria no Portal da Transparência do site do Consórcio.
<https://www.cisparanacentro.com.br/ouvidoria.php>

III. Acesso a informação: Com a solicitação de qualquer assunto por meio do canal acesso a informação, no Portal da Transparência do Consórcio
<https://cisparanacentro.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

IV. Licitação: As licitações do Consórcio são realizadas pelos meios eletrônicos, pelo site
<https://cisparanacentro.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

V. Credenciamento: O credenciamento pode ser feito via e-mail, pelo endereço cisparanacentro@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



VI. Recursos Humanos: Os servidores do Consórcio tem a possibilidade de conseguir várias informações no Portal do Servidor <https://cisparanacentro.eloweb.net/portalttransparencia/1/servidores>

VII. Agendamento de Consultas, exames, cirurgias: Todos os agendamentos dos atendimentos realizados via Consórcio são realizados pelo sistema, pelos municípios consorciados <https://cisparana-saude.ids.inf.br/cisparana/>

VIII. Faturamento: Todos os serviços prestados pelo Consórcio são verificados por meio do sistema e a solicitação de nota fiscal é realizada por e-mail.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, destaca-se:

§ 1º Embora o Consórcio se constitua com CNPJ independente dos municípios, a caracterização de sua personalidade jurídica de direito público se dá como 'associação pública', criada com finalidade de prestação de serviço de saúde aos municípios consorciados. Assim os a agendamento dos atendimentos são feitos pelos municípios consorciados, e conseqüentemente, o Consórcio não tem controle sob a fila de espera para atendimentos;

§ 2º Para acesso facilitado aos agendamentos ou às posições em fila de espera, como preconiza o Governo Digital, o cidadão deve procurar sua unidade de saúde de origem, uma vez que cada município se organiza de sua forma para atender a essa necessidade, a informação do agendamento e fluxo do atendimento garante no contato link do município consorciado do cidadão.

Art. 5º Utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos conforme as ferramentas de Digitalização gratuitas ao ente forem disponibilizadas será incorporada ao CIS Paraná Centro. Enquanto as ferramentas de domínio 'restrito e a ônus de recursos pecuniários' a Administração Pública avaliará a utilização mediata.

Parágrafo único. Entre as atividades de rotina deste ente não está elencada a emissão/marcação de atestados, certidões. Contudo será privilegiado o formato

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



digital em detrimento do meio 'físico' os diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

§ 1º Para operacionalizar e regulamentar e dispor sobre o uso de assinatura avançada para os fins de que tratam os seguintes dispositivos também utilizados por outros órgãos da administração pública correspondente;

I - art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - art. 2º da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018;

IV - art. 282-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

V - art. 8º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; VI - art. 38 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pelo CIS Paraná Centro;

II – Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III – Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

IV - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

Art. 9º Em sincronia com a aplicação da 'Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos', Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021, a rotina de operacionalização do CIS Paraná Centro irá ajustando o fluxo para promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10º Fica estabelecido que todo Agente Público contratado pelo Consórcio é responsável pela disponibilização de dados de acordo com esta regulamentação.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pitanga, 04 de Março de 2026



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Súmula: Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, o direito constitucional de acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.527 /2011.

Art. 2º - Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Resolução às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Consórcio, diretamente do orçamento ou mediante convênios, termos de parceria, contratos de gestão, subvenções sociais ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade de que trata o caput limita-se à parcela de recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das demais prestações de contas legalmente exigidas.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



Art. 3º - Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e observarão os princípios da administração pública, bem como as seguintes diretrizes:

I - publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de recursos da tecnologia da informação;

IV - fomento à cultura de transparência na Administração Pública;

V - incentivo ao controle social da gestão pública.

Art. 4º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações;

III - informação sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado;

IV - informação pessoal: relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: ações referentes à produção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, arquivamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação acessível a indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação produzida ou recebida por agente, equipamento ou sistema autorizado;

VIII - integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento e sem modificações.

Art. 5º - É dever do Consórcio assegurar o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem clara e acessível.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 6º - Compete ao Consórcio assegurar:

I - gestão transparente da informação, garantindo amplo acesso e divulgação;

II - proteção da informação quanto à disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteção da informação sigilosa e pessoal, observadas eventuais restrições legais.

Art. 7º - O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre procedimentos e locais de acesso;

II - informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Administração;

III - informações custodiadas por particulares em razão de vínculo com o Consórcio;

IV - informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas; V - informações sobre atividades, políticas, organização e serviços;

VI - dados relativos ao patrimônio público, utilização de recursos, licitações e contratos;

VII - informações sobre programas, ações, metas, indicadores, auditorias e prestações de contas.

§ 1º A negativa de acesso sem fundamentação sujeitará o responsável a medidas disciplinares.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



§ 2º O extravio de documentos deverá ensejar imediata sindicância.

§ 3º O responsável pela guarda da informação extraviada terá 10 (dez) dias para justificar o ocorrido.

Art. 8º - Órgãos e entidades deverão divulgar, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral, especialmente:

I - competências, estrutura, endereços, telefones e horários de atendimento;

II - repasses ou transferências de recursos;

III - registros de despesas;

IV - informações sobre licitações, contratos e resultados;

V - dados de acompanhamento de programas, ações e obras; VI - respostas a perguntas frequentes.

§ 1º A divulgação deverá ocorrer preferencialmente no site oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão (sic).

Art. 9º - Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com a finalidade de assegurar o direito de acesso a informações.

Art. 10º - O SIC será viabilizado mediante:

I - disponibilização, no portal eletrônico "www.cisparanacentro.com.br", de link específico com dados sobre remuneração de servidores, contratos em andamento, despesas administrativas e demais informações de interesse coletivo;

II - meios para apresentação de pedidos por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único. O Departamento Administrativo será responsável pela manutenção do portal e pela atualização das informações.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



Seção II

Do Pedido de Acesso

Art. 11º - O pedido poderá ser apresentado:

I - eletronicamente, via formulário disponível no portal;

II - por correspondência física ao Consórcio;

III - presencialmente, na recepção do CIS, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º O pedido deverá conter identificação do requerente e a especificação da informação pretendida, sem exigência de motivação.

§ 2º O fornecimento da informação é gratuito, ressalvado o custo de reprodução.

Art. 12º - Compete ao Departamento de Administração receber, registrar e encaminhar o pedido ao Gestor do Portal da Transparência, que o direcionará ao setor competente.

Art. 13º - O setor responsável deverá responder ao pedido, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 14º - O órgão ou entidade deverá autorizar ou conceder o acesso imediato.

§ 1º Não sendo possível, deverá, em até 20 (vinte) dias:

I - indicar data, local e modo de acesso;

II - justificar eventual negativa;

III - comunicar inexistência da informação ou remeter o pedido ao órgão competente.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 15º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo ressarcimento de custos de reprodução.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



Art. 16º - O requerente tem direito ao inteiro teor de decisão de negativa, por certidão ou cópia.

Seção III

Dos Recursos

Art. 17º - Da negativa de acesso caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em 5 (cinco) dias.

Art. 18º - Persistindo a negativa, caberá recurso à Controladoria do Consórcio, que deliberará em 5 (cinco) dias.

§ 1º O recurso somente será admitido após análise de pelo menos uma autoridade superior.

§ 2º Reconhecida a procedência, a Controladoria determinará a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Art. 19º - Não poderá ser negado acesso a informações necessárias à tutela de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Informações sobre violações de direitos humanos por agentes públicos não poderão ser objeto de sigilo.

Art. 20º - Para fins de atendimento às exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PROGOV) e em observância às normas gerais da Lei Federal nº 12.527 /2011, ficam definidos, no âmbito Consórcio, os mesmos graus de sigilo previstos na legislação federal, ainda que sua utilização não seja habitual na realidade do Consórcio.

I - ultrassecreta: sigilo por 25 anos;

II - secreta: sigilo por 15 anos;

III - reservada: sigilo por 5 anos.

§ 1º Os prazos contam-se da data de produção da informação.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



§ 2º Pode ser fixado termo final por evento certo, desde que anterior ao prazo máximo.

§ 3º Findo o prazo ou ocorrido o evento, a informação torna-se automaticamente pública.

§ 4º Adota-se sempre o menor grau de restrição necessário ao interesse público.

Art. 21º - Competência para classificar:

I - ultrassecreto: Presidente(a);

II - secreto: Presidente(a), Procurador(a)-Geral, Controlador(a)-Geral e Coordenador(as);

III - reservado: autoridades do inciso II e Diretores(as)/Chefes de unidade.

Parágrafo único. É admitida delegação, vedada a subdelegação.

Art. 22º - A decisão de classificação conterá, no mínimo:

I - assunto;

II - fundamento (risco/dano que justifica o sigilo e grau aplicado);

III - prazo ou evento como termo final;

IV - autoridade classificadora.

Parágrafo único. A decisão terá o mesmo grau de sigilo do conteúdo.

Art. 23º - Será assegurado acesso parcial quando possível, com ocultação das partes protegidas (tarja), mediante certidão, extrato ou cópia.

Art. 24º Transparência e controle:

I - publicação anual do rol de informações desclassificadas e do rol de documentos classificados por grau, com identificação para referência futura;

II - registro interno dos atos de classificação, reclassificação, desclassificação e acessos autorizados;

III - vedado o uso de sigilo para ocultar ilegalidades ou restringir indevidamente o controle social.

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25º - Constituem infrações disciplinares do agente público, entre outras:

I - recusar, retardar ou fornecer incorretamente informações;

II - destruir, ocultar ou alterar indevidamente documentos;

III - agir com dolo ou má-fé na análise de pedidos;

IV - divulgar ou permitir acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V - impor sigilo com finalidade ilícita;

VI - ocultar informação de autoridade superior;

VII - destruir documentos sobre violações de direitos humanos.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas nos termos do Estatuto do Consórcio.

Art. 26º - Entidades privadas que detiverem informações públicas estarão sujeitas a:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo;

IV - suspensão de contratar com o poder público por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

§ 1º Sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada defesa em 15 (quinze) dias.

§ 2º A reabilitação ocorrerá após ressarcimento dos prejuízos e decurso do prazo da sanção.

§ 3º A declaração de inidoneidade compete à autoridade máxima do órgão.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 780

Pitanga, Quarta-Feira, 04 de Março de 2026



Art. 27º - Órgãos e entidades respondem pelos danos decorrentes de divulgação não autorizada de informações sigilosas ou pessoais, assegurado o direito de regresso em caso de dolo ou culpa do agente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Consórcio, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 12.527 /2011.

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Pitanga, 04 de Março de 2026

Maycon Lopes Simioni
Presidente do CIS Paraná Centro

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga – PR CEP 85.202-042
CNPJ: 14.810.317/0001-06